Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 - Centro - Cep 17400-000
Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 - Fax: (14) 3471.0950
Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2015

REGULAMENTA OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÕES DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que alguns Vereadores se utilizam do serviço telefônico para solicitar aos servidores do Poder Legislativo a confecção e impressão de proposituras, ofícios e outros expedientes de caráter legislativo e administrativo;

Considerando que tal rotina de trabalho mostra-se mais suscetível à falhas de interpretação e mal entendidos, prejudicando a real vontade legislativa;

Considerando o que dispõe o art. 30, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça;

R E S O L V E:

Art. 1º Todas as proposituras e demais solicitações dirigidas pelos Vereadores aos órgãos e/ou servidores do Poder Legislativo deverão ser realizadas por escrito, através de requerimento padronizado, a ser protocolado no setor competente da Edilidade.

Parágrafo único. Poderá ser autorizada, excepcionalmente, a utilização de ferramenta eletrônica (e-mail oficial), previamente cadastrada pela Secretaria desta Casa, para o recebimento de expedientes que não demandem maiores formalidades, observadas as cautelas regimentais de estilo.

Art. 2º As requisições de documentos e informações de caráter público do Poder Legislativo deverão ser realizadas através do Serviço de Informação ao Cidadão da Câmara Municipal (e-SIC), nos moldes da Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 3º Excetuados os casos expressamente previstos em lei, serão consideradas inexistentes as solicitações realizadas em desacordo com as formalidades exigidas por este Ato.

Art. 4° Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 21 de dezembro de 2.015.

ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Presidente

RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
Procurador Jurídico

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

JOSÉ ROBERTO CARVALHO
Diretor Administrativo